



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 317

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.038 – Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil – 01000 – 635.....R\$ 65.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil – 01303 – 645.....R\$ 64.000,00

TOTAL.....R\$ 129.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 154/2012, de 13 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Administração

05.03 – Divisão de Recursos Humanos

04.128.0003.2.012 – Departamento de Recursos Humanos

3.1.90.03.00.00 – Pensões, Exclusive do RGPS – 01000R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Administração

05.03 – Divisão de Recursos Humanos

04.128.0003.2.012 – Departamento de Recursos Humanos

3.1.90.01.00.00 – Aposent, Reserva Remunerada e Reformas – 01000 – 262R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 155/2012, de 13 de novembro de 2012.

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público à particular, em face de interesse público justificado e dá outras providências.